



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

LEI Nº 1277/2006

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA – ASSOCIATIVO – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 460 – PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**.....

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a executar convênio de empreendimentos habitacionais com a CEF, com relação ao imóvel Municipal objeto da matrícula 9.415, folha 001 do SRI de Jardim – MS, com área de 11.000 m<sup>2</sup> (onze mil metros quadrados), de propriedade do município, onde não poderá haver a doação dos imóveis aos beneficiários do programa habitacional pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar a efetiva entrega dos imóveis aos beneficiários.

*Assinatura*

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40  
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -  
e-mail: pmjprojeto@econet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**Artigo 2º** – A transferência da propriedade das unidades habitacionais de que trata esta Lei, fica condicionada a quitação por parte dos beneficiários, do investimento social.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**

**Prefeito Municipal**

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40  
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -  
e-mail: pmjprojeto@econet.com.br